

Vitória (ES), Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019.

de 20 treinamentos;  
-R\$ 355.000,00 - referente a manutenção evolutiva.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, contados de 16/05/2020.

Vitória, ES, 23/10/2019.

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 534723**

**Secretaria de Estado da Saúde  
- SESA -**

**RESOLUÇÃO CES Nº 1129/2019**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 204ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a participação do conselheiro Mansour Cadais Filho, membro da Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde no lançamento do Relatório Final da 16ª CNS e da 323ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, nos dias 07 e 08/11/2019, na FIOCRUZ, Rio de Janeiro - RJ.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória-ES, 18 de outubro de 2019.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1129/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 534707**

**RESOLUÇÃO CES Nº1130/2019**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e

em consonância às deliberações do Plenário na 204ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO:**

Que o processo licitatório para contratação de espaço físico e alimentação para realização da Plenárias Regionais das Regiões de Saúde Norte, Central e Sul fracassou;

Considerando que para realização de nova licitação se faz necessário respeitar os prazos para trâmite processual e;

Considerando ainda a importância em se realizar este evento para construção dos Planos Regionais de saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar as novas datas de realização das Plenárias Regionais de Conselhos de Saúde, sendo, 06/12/2019 - Região Sul, 11/12/2019 - Região Norte e 12/12/2019 - Região Central.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória-ES, 18 de outubro de 2019.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1130/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 534711**

**RESOLUÇÃO CES Nº 1131/2019**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 204ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a indicação da conselheira Maria Maruza Carlesso para compor o Conselho Gestor do Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

em Saúde -iNOVA - LC 909/2019, representando o CES.

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória-ES, 18 de outubro de 2019.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1131/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 534714**

**RESOLUÇÃO CES Nº 1132/2019**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 204ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a indicação do conselheiro Sidney Parreiras de Oliveira para representar o Conselho Estadual de Saúde no "Encontro Estadual para Equipes Multiprofissionais dos Serviços de Assistência Especializadas IST/HIV/AIDS/HV - SAE / CTA - ES", nos dias 24 e 25 de OUTUBRO de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória-ES, 18 de outubro de 2019.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1132/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 534715**

**CADASTRO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE DISPENSAM MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO - LISTA "C2" (RETINÓIDES)**

Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A**

Nome fantasia: **DROGASIL**

Endereço: **AVENIDA CORONEL VENÂNCIO FLORES, S/N - CENTRO - ARACRUZ - ES.**

Nº do processo: **87146290**

CNPJ: **61.585.865/1795-34**

A Empresa se encontra cadastrada neste Núcleo Especial de Vigilância Sanitária - NEVS/ES sob nº **015/19** para exercer a atividade de dispensação de medicamentos de uso sistêmico constantes da lista "C2" (RETINÓIDES) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, conforme determina o art. 124, capítulo X, Instrução Normativa, da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, aprovada pela Portaria SVS/MS nº 6, de 19 de janeiro de 1999.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2019.

**KELLY ROSE AREAL**

Gerente de Vigilância em Saúde

**Protocolo 534761**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 044, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA JOVENS VALORES**

**ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ESTAGIÁRIOS/VIGÊNCIA**

**ANA BEATRIZ RESENDE DOS REIS ALVES**

25/09/2019 a 31/12/2020

**BRENDA COIMBRA DA SILVA**

14/10/2019 a 31/12/2020

**CHRISTHIAN DE OLIVEIRA DE SOUZA**

16/10/2019 a 31/12/2020

**CEUMAR AMORIM**

07/10/2019 a 10/07/2020

**GABRIELA MARIA HELMER COUTINHO**

14/10/2019 a 12/10/2021

**GENILIZ LIMA NUNES**

15/10/2019 a 31/07/2021

**LUCIA HELENA DIAS RIBEIRO**

09/10/2019 a 31/07/2021

**ROBERT ARAÚJO DOS SANTOS**

03/10/2019 a 31/12/2020

**VALOR DA BOLSA:** 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do